

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP E A
EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA,
CONSOANTE ÀS CLÁUSULAS SEGUINTES.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elson Cardoso de Jesus**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 722.827.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.181.473/0001-80, com sede na RUA CAPITÃO JOAO ZALESKI, 1763, LINDOIA, Curitiba-PR, CEP 81010-080, de agora em diante denominada **CONTRATADA (O)**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **MABEL ANDRUSIEVICZ**, residente na RUA CAPITÃO JOAO ZALESKI, 1763, LINDOIA, Curitiba-PR, CEP 81010-080, portador do(a) CPF 727.028.189-00,, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização dos procedimentos para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 043/2022-SAAEP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, nos termos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir da data da celebração do presente termo aditivo.
- 1.3. A repactuação de preços estabelecida neste termo aditivo é decorrente da aplicação da legislação regente da matéria e da efetiva demonstração da variação dos preços registrados para o item 2 da ata de registro de preços formalizada e constante no contrato nº 043/2022, devidamente comprovados pelos documentos acostados no processo administrativo de apuração da majoração deferida.
- 1.4. Tendo em vista a majoração dos preços do objeto contratado listado no item 2 do contrato ora aditivado, o valor unitário do produto Hipoclorito de Cálcio Granulado passa a ser de R\$41,89 (quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), pelo qual fica acrescido montante de R\$ 1.612.575,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) ao contrato originalmente firmado.
- 1.5. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este Instrumento, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 2.827.575,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

1.6. Item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
118680	COTA PRINCIPAL: Hipoclorito de Cálcio Granulado - (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% Ph solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm³): 0,75 a 1,9 g/cm³. Baldes de 40 a 50 Kg.	QUILO	67,500,00	41,89	2.827.575,00

VALOR TOTAL R\$ 2.827.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação: Exercício 2022, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.2.312 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.11- Material Químico, Fontes: 17080000 – Transf. da União de Recursos Minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A formalização do presente termo aditivo decorre de decisão exarada em processo administrativo de avaliação de reequilíbrio econômico e financeiro que integra o presente termo para todos os efeitos legais e necessários, cuja decisão tem por lastro legal as determinações contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, decisão homologada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Inclusive a relacionada ao prazo de vigência contratual.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Parauapebas – PA, 27 de Junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus

Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Mabel Andrusievicz

Contratada

Testemunhas:

Nome: Rafael de S. M. Moura

CPF: 080.909.912-63

Nome: Lauani Moraes Aguiar

CPF: 046.941.412-01